



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTOLOGIA DA FACULDADE ITOP

Dispõe sobre os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Laboratório de Histologia pelos docentes, discentes, técnicos e visitantes.

Capítulo I

Da Característica e Natureza

- Art. 1°** Este laboratório está à disposição de docentes, discentes e visitantes da área de saúde, com a prioridade de atender as demandas de aulas práticas e teóricas dos cursos de graduação da área de saúde. Compreenderá ainda, às atividades de pesquisa e extensão sem que haja prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares do curso;
- Art. 2°** A coordenação do laboratório estará a cargo do professor responsável pela disciplina;
- Art. 3°** O laboratório conta com o auxílio de monitores voluntários, com carga horária semanal definida conforme órgão de fomento. Poderá haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nesse espaço;

Capítulo II

Infraestrutura Física

- Art. 4°** O laboratório de histologia apresenta uma área aproximada de 60m², apresentando uma sala de microscopia com bancadas e uma cadeira e mesa para o professor;
- Art. 5°** A Faculdade Itop- possui um setor de patrimônio que oferece cópias atualizadas de todos os equipamentos presentes no laboratório;
- Art. 6°** O controle dos equipamentos e mobiliário do laboratório é realizado pelo professor responsável pela disciplina;

Capítulo III

Dos Deveres

- Art. 7°** São deveres dos docentes:
- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento as normas e as rotinas do laboratório;
 - II. Respeitar a prioridade de uso do laboratório para atividades de ensino da graduação;
 - III. Responsabilizar-se pela ordem do ambiente, bem como, zelar pelos equipamentos durante o uso das dependências do laboratório;
 - IV. Responsabilizar-se pelos discentes, bolsistas e monitores sob sua supervisão durante as práticas de laboratório;
 - V. Orientar e acompanhar as práticas de laboratório;

VI. Orientar os alunos quanto à toxicidade das substâncias que serão utilizadas nas aulas práticas, as medidas de segurança e os procedimentos em caso de acidente;

VII. Orientar os alunos quanto ao descarte correto dos materiais;

Art. 8º São deveres dos estagiários, bolsistas e monitores do Laboratório:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelos professores coordenadores do laboratório e o técnico nele alocado;

II. Preparar os materiais necessários para práticas laboratoriais;

III. Acompanhar e orientar as aulas e as demais atividades desenvolvidas no laboratório;

IV. Seguir as recomendações para realização das atividades ligadas à rotina do laboratório conforme o Procedimento Operacional Padrão do laboratório;

V. Não fornecer a chave do laboratório à alunos e servidores de outros setores, ou permitir que os mesmos permaneçam no ambiente sem a presença de um responsável;

VI. Comunicar ao professor coordenador qualquer anormalidade constatada no laboratório;

Art. 9º São deveres dos discentes

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do laboratório, as normas e as rotinas;

II. Manter a ordem, a limpeza, a segurança e conservar os equipamentos e materiais disponíveis no laboratório;

III. Comunicar os responsáveis do laboratório sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;

IV. Os usuários serão responsabilizados pelos danos provocados aos equipamentos e materiais do laboratório;

V. Cumprir os horários predeterminados para o uso do laboratório;

VI. Manter tom de voz adequado nas dependências do mesmo;

Capítulo IV

Do Agendamento e Uso dos laboratórios

Art. 10º Pessoas externas -(alunos de outras instituições de ensino superior e colaboradores) podem utilizar o Laboratório de Histologia, desde que entrem em contato antecipadamente com a coordenação do curso e o professor coordenador do local. A pessoa deverá enviar uma solicitação por escrito aos mesmos, a qual será avaliada, indicando a finalidade do uso, a pessoa responsável da instituição externa e do IFC – Câmpus Concórdia, o material que será usado, o espaço físico e o tempo necessário para a execução, à necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos envolvidos nos trabalhos. Deverá, ainda, solicitar autorização por escrito à Direção do Acadêmica para a utilização do local.

Capítulo V

Das Obrigações Gerais

Art. 11° Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis do laboratório deve ser comunicado imediatamente ao professor responsável.

Art. 12° Obrigações gerais aos usuários do Laboratório de Histologia:

- I. Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) sempre que necessário;
- II. Descartar corretamente os materiais e resíduos laboratoriais;
- III. Usar jaleco com mangas compridas;
- IV. Usar calça comprida e calçado fechado;
- V. Manter os cabelos presos;
- VI. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;
- VII. Manter os pertences pessoais em lugar apropriado;
- VIII. Comunicar anormalidades constatadas no laboratório, mau funcionamento de equipamentos, irregularidades ou acidentes que venham ocorrer durante o tempo em que estiver utilizando as dependências do mesmo;
- IX. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- X. Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais/ equipamentos do laboratório;
- XI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;
- XII. Ao sair do laboratório, verificar se tudo está em ordem. Caso for o último a sair, desligar os equipamentos e as luzes.

Capítulo VI Das Proibições

Art. 13° São proibições para a entrada e permanência no laboratório:

- I. A permanência de alunos no laboratório sem a presença do professor ou monitor responsável;
- II. Aglomerações;
- III. O uso de tom de voz elevado;
- IV. A prática de fumar e o consumo de alimentos ou bebidas;
- V. Executar experimentos não autorizados pelos professores;
- VI. É proibida a retirada de qualquer tipo de material do laboratório sem prévia autorização do técnico alocado no laboratório.

Capítulo VII Segurança

Art. 14° Normas de Segurança para realização de trabalhos e manuseio de produtos químicos no Laboratório de Histologia.

I. Ser cuidadoso ao manusear substâncias químicas, sobretudo corrosivas como ácidos e bases;

II. Usar aparelhos apropriados para pipetar, principalmente líquidos cáusticos ou venenosos;

III. Nunca manusear produtos sem estar usando EPI adequado para cada caso;

IV. Cuidado: em caso de acidentes com ácidos fortes, em especial ácido sulfúrico, ou bases fortes não se deve utilizar água para lavagem dos olhos e sim as soluções de segurança Ácido Acético 0,1M e Bicarbonato de sódio 1%.

V. Não jogar materiais nas pias que possam contaminar o meio ambiente. Fazer o descarte dos resíduos químicos conforme instruções recebidas pelo professor ou técnico alocado no laboratório;

Das Disposições Finais

Art 15° Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelas coordenações dos cursos da área da saúde.